



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0002320260302000426



Unidade responsável  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Prefeitura Municipal de Paracuru



Data  
**24/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é premente para o funcionamento não apenas da Secretaria de Saúde, que gerencia este processo por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), mas também de várias outras secretarias municipais do município de Paracuru/CE. O interesse dos órgãos no processo é claramente expressado através das Intenções de Registro de Preços (IRPs), revelando uma demanda coletiva e integrada para a administração eficiente dos recursos.

Os materiais solicitados são fundamentais para a manutenção da higiene e da segurança nas instalações das secretarias públicas, prevenindo infecções e promovendo um atendimento de qualidade aos cidadãos. O aumento no número de usuários dos serviços públicos, juntamente com a busca constante por ambientes limpos e seguros, requer um suprimento contínuo desses materiais para atender às necessidades de maneira adequada. Além disso, a uniformização dos insumos permite a otimização dos recursos públicos e a eficácia administrativa e financeira, em conformidade com os princípios de economicidade e planejamento definidos pela Lei nº 14.133/2021.

Esta iniciativa está devidamente prevista na alocação orçamentária e atende às diretrizes de saúde e segurança, bem como às melhores práticas administrativas do município de Paracuru. O objetivo não é apenas atender às normas sanitárias, mas também melhorar a padronização dos produtos usados nos serviços públicos, em linha com as recomendações da recente Lei de Licitações e Contratos.

A colaboração entre as secretarias participantes reforça o compromisso do município com um planejamento estratégico robusto, visando a atender demandas diversas com

*DF*



eficácia. O processo licitatório, embasado em uma necessidade bem definida, otimiza o uso de recursos, promovendo espaço para inovação e melhorias contínuas, sempre em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, legalidade e interesse público.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	Loide Chrystine Peixoto Landim

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para o município de Paracuru/CE envolve atender a requisitos que abrangem uma multiplicidade de secretarias, não se restringindo apenas à Secretaria de Saúde, que atua como gerenciadora do processo. As outras secretarias manifestaram formalmente seu interesse por meio das Intenções de Registro de Preço (IRPs), o que evidencia a natureza intersetorial desta necessidade.

Em termos de especificações, os materiais devem atender a um padrão de qualidade que assegure sua eficácia na manutenção da higiene e segurança dos ambientes das secretarias. Esses requisitos de qualidade são fundamentais visto que os produtos devem garantir resultados eficazes em sua aplicação diária, atendendo tanto ao interesse público quanto à legislação vigente, como estipulado pela Lei nº 14.133/2021. É imperativo que os insumos sejam duráveis e cumpram com as normas pertinentes de fabricação, já que isso influenciam diretamente na eficiência operacional das secretarias.

Além da qualidade técnica dos materiais, a entrega desses produtos deve ser planejada de maneira que respeite os cronogramas operacionais das secretarias, evitando qualquer interrupção nos serviços prestados. A logística desempenha um papel vital na contratação, com a necessidade de um planejamento meticuloso para minimizar custos e maximizar a utilidade dos recursos adquiridos. Essa abordagem logística deve ser diretamente alinhada com os princípios de economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos.

Outra exigência relevante é a preocupação com a sustentabilidade ambiental. Os materiais devem ser ao máximo recicláveis ou biodegradáveis, cumprindo com as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A inclusão desses aspectos na contratação não apenas promove um compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, mas também contribui para a conscientização e adequação das secretarias quanto à sustentabilidade.

Não será utilizada a padronização via catálogo eletrônico, devido à especificidade dos materiais necessários, que não possuem itens geralmente compatíveis ou são inadequados à customização requerida, reforçando a necessidade de uma análise objetiva das características essenciais para essa contratação. Além disso, o objeto da



contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido no art. 20º da Lei nº 14.133/2021; portanto, a vedação à escolha de marcas ou modelos específicos permanece, a menos que uma característica técnica essencial justifique tecnicamente sua indicação.

A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21.

A garantia de proposta serve como um mecanismo para assegurar que a empresa vencedora possua a capacidade financeira e técnica para executar a entrega dos produtos/serviços na íntegra.

É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de entregar o produto/serviço com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

A garantia de proposta inibe desistências injustificadas por parte das empresas participantes, evitando prejuízos ao erário e atrasos na execução da entrega dos produtos/serviços.

A exigência da garantia de proposta coloca todas as empresas participantes em condições de igualdade, evitando que empresas sem capacidade financeira ou técnica tenham vantagens competitivas indevidas.

A garantia de proposta incentiva as empresas a apresentarem propostas mais elaboradas e detalhadas, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar a entrega dos produtos/serviços.

A garantia de proposta tende a criar desestímulo à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão.

Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de Pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, conseqüentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.

Em suma, a descrição dos requisitos da contratação deve garantir que todos os processos se desenrolam dentro de uma perspectiva de transparência, eficiência e eficácia, concretizando o objetivo público que motivou o processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e



O levantamento de mercado para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis no município de Paracuru/CE envolveu uma análise detalhada das necessidades de várias secretarias municipais, destacando-se a Secretaria de Saúde que, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), gerenciou o processo em conjunto com o interesse demonstrado por outras secretarias por meio das Intenções de Registro de Preços (IRPs). Para garantir uma base de dados atualizada e precisa, a pesquisa foi realizada em renomados portais de referência como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Portal de Compras Públicas, os quais proporcionaram uma visão clara sobre o mercado vigente e as potenciais soluções a serem adotadas.

Estratégicamente, o Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como a solução mais viável em comparação à compra imediata de todo o estoque anual de materiais. Com o SRP, a administração ganha flexibilidade, viabilizando as aquisições de acordo com a demanda real que se apresenta ao longo do exercício fiscal. Isso evita o acúmulo de estoque, a deterioração dos materiais e o uso ineficiente dos recursos financeiros, levando a uma gestão mais prudente e responsiva, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Optar por um estoque anual imediato pode acarretar em gastos desnecessários, visto que não considera as nuances e possíveis variações nas necessidades das secretarias ao longo do ano. Além disso, tal método limita a capacidade de resposta a ajustes nas quantidades e tipos de materiais requeridos, que podem variar conforme as circunstâncias, “Dinâmica de Demanda” e condições específicas emergentes.

Ao comparar a aquisição direta de materiais com a terceirização completa do serviço de limpeza, observa-se que a aquisição possibilita às secretarias municipais um maior controle sobre os produtos utilizados, suas especificações técnicas, qualidade e condições de uso nas dependências públicas. Por outro lado, a terceirização ampla dos serviços de limpeza pode resultar em uma menor flexibilidade, já que contratações padrão de mercado podem não atender adequadamente às necessidades específicas de cada secretaria, além de apresentarem desafios no controle de qualidade e ajustes das condições contratuais.

Portanto, dados os elementos avaliados e com base na Lei nº 14.133/2021, a utilização do Registro de Preços oferece a melhor solução. Ela conjuga os benefícios de economia e flexibilidade com a capacidade de adaptação às condições do mercado e aos interesses administrativos de Paracuru. Isso assegura que as aquisições cumpram com os princípios da eficiência e economicidade, protegendo os interesses públicos e promovendo uma gestão responsável dos recursos materiais e financeiros.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e demais órgãos participantes do município de Paracuru/CE consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Esta medida visa garantir o funcionamento adequado e a segurança das unidades de saúde e demais órgãos, alinhando-se à necessidade de manter um ambiente sanitariamente seguro para prevenir infecções e assegurar a saúde pública.

*Dep*



Os materiais a serem adquiridos incluirão produtos de limpeza eficazes, itens de higiene e materiais descartáveis, como luvas e máscaras, todos de alta qualidade e padronizados para otimizar a utilização dos recursos públicos. A escolha desses itens foi embasada no levantamento de mercado, que apontou para fornecedores que atendem a requisitos de qualidade e economicidade. Essa padronização visa não somente a eficiência administrativa, mas também a garantia de serviços que proporcionam segurança aos usuários.

Além de suprir a demanda interna, a contratação busca otimizar a gestão de materiais, evitando desperdícios e contribuindo para a efetividade financeira da administração pública. Assim, a solução assegura que os materiais estejam sempre disponíveis em quantidade e qualidade satisfatórias para atender a dinâmica dos serviços de saúde do município.

A solução proposta está alinhada aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, economicidade e ao interesse público, representando a alternativa mais adequada e vantajosa segundo o levantamento de mercado e demais dados do ETP.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	2.330,000	Litro
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	17.882,000	Litro
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML	4.014,000	Unidade
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 01 LITRO	15.132,000	Litro
5	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,9°	368,000	Caixa
6	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS	358,000	Unidade
7	BACIA EM PLÁSTICO 15 LITROS	352,000	Unidade
8	BALDE EM PLÁSTICO, 100 LITROS	394,000	Unidade
9	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS	412,000	Unidade
10	BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS	348,000	Unidade
11	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS	424,000	Unidade
12	BALDE EM PLÁSTICO, 40 LITROS	412,000	Unidade
13	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS	400,000	Unidade
14	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR 6,5 LITROS	410,000	Unidade
15	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI 45 LITROS	116,000	Unidade
16	CARRINHO MOP	94,000	Unidade
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	14.258,000	Pacote
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	20.510,000	Pacote
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	1.778,000	Pacote
20	CORDA PARA VARAL	600,000	Peça
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	21.388,000	Litro
22	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 2 000 ML	514,000	Caixa

04



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, 360 ML	1.918,000	Unidade
24	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	21.284,000	Unidade
25	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	272,000	Unidade
26	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	272,000	Unidade
27	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO	556,000	Unidade
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	740,000	Unidade
29	ESPANADOR DE NYLON	546,000	Unidade
30	ESPONJA DE LÃ EM AÇO	1.024,000	Pacote
31	ESPONJA DUPLA FACE	11.552,000	Unidade
32	FILME DE PVC	232,000	Rolo
33	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60	9.474,000	Unidade
34	FÓSFORO	496,000	Maço
35	GUARDANAPO DE PAPEL	2.682,000	Pacote
36	INSETICIDA	730,000	Unidade
37	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	168,000	Unidade
38	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS	166,000	Unidade
39	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS	166,000	Unidade
40	LUVA DE BORRACHA TAM. G	1.304,000	Par
41	LUVA PARA LIMPEZA	1.476,000	Par
42	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIUSO CX 500 UNID	280,000	Caixa
43	PÁ DE LIXO COLETORA COM TAMPA	1.604,000	Unidade
44	PANO DE CHÃO 40CM X 70CM	5.636,000	Unidade
45	PANO DE PRATO	2.076,000	Unidade
46	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO	23.132,000	Pacote
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS	544,000	Caixa
48	Polidor de alumínio	78,000	Caixa
49	PREGADOR DE ROUPA	542,000	Pacote
50	PULVERIZADOR PLÁSTICO	988,000	Unidade
51	Rodo 50 cm	1.262,000	Pacote
52	RODO PARA LIMPEZA 30 CM	1.576,000	Unidade
53	SABÃO EM BARRA	1.476,000	Pacote
54	SABÃO EM PASTA 500G	76,000	Caixa
55	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	157.04,000	Pacote
56	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	2.062,000	Galão
57	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000 ML	4.636,000	Litro
58	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA BRANCA	84,000	Pacote
59	SACO PARA LIXO 100 LITROS	3.340,000	Pacote
60	SACO PARA LIXO 200 LITROS	1.504,000	Pacote
61	SACO PARA LIXO 20 LITROS	1.240,000	Pacote
62	SACO PARA LIXO 40 LITROS	1.340,000	Pacote

027



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
63	SACO PARA LIXO 60 LITROS	1.340,000	Pacote
64	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	1.500,000	Pacote
65	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	1.500,000	Pacote
66	SACO PLÁSTICO 1,0 KG	256,000	Pacote
67	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	240,000	Quilograma
68	SODA CAUSTICA	2.068,000	Unidade
69	TAMBOR DE PLÁSTICO 200 LITROS (BOMBONA) COR AZUL	220,000	Unidade
70	TOUCA DESCARTÁVEL	658,000	Pacote
71	VASSOURA DE NYLON	3.910,000	Unidade
72	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	3.910,000	Unidade
73	VASSOURA LIMPA TETO	966,000	Unidade
74	VASSOURÃO GAR:	2.066,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	2.330,000	Litro	6,45	15.028,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	17.882,000	Litro	3,52	62.944,64
3	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML	4.074,000	Unidade	6,47	25.970,58
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 01 LITRO	15.132,000	Litro	13,30	201.255,60
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°	368,000	Caixa	117,60	43.276,80
6	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS	350,000	Unidade	12,80	4.582,40
7	BACIA EM PLÁSTICO 15 LITROS	352,000	Unidade	21,68	7.631,36
8	BALDE EM PLÁSTICO, 100 LITROS	394,000	Unidade	76,64	30.196,16
9	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS	412,000	Unidade	13,04	5.372,48
10	BALDE EM PLÁSTICO, 12 LITROS	348,000	Unidade	14,08	4.899,84
11	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS	424,000	Unidade	26,68	11.312,32
12	BALDE EM PLÁSTICO, 40 LITROS	412,000	Unidade	51,08	21.044,96
13	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS	400,000	Unidade	80,60	32.240,00
14	CAIXA DE POLIETILENO RETANGULAR 6,5 LITROS	410,000	Unidade	26,09	10.696,90
15	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI 46 LITROS	116,000	Unidade	36,30	4.210,80
16	CARRINHO MOP	94,000	Unidade	1.172,36	110.201,84
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML	14.258,000	Pacote	8,55	121.905,90
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	20.510,000	Pacote	10,28	210.842,80
19	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	1.778,000	Pacote	4,48	7.965,44
20	CORDA PARA VARAL	600,000	Peça	27,21	16.326,00
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO	21.383,000	Litro	5,30	113.356,40

*Exp*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 2.000 ML	514,000	Caixa	39,50	20.303,00
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, 360 ML	1.918,000	Unidade	15,33	29.402,94
24	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	21.284,000	Unidade	3,30	70.237,20
25	DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	272,000	Unidade	76,89	20.914,08
26	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 150X180	272,000	Unidade	59,59	16.208,48
27	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISO	556,000	Unidade	12,65	7.033,40
28	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	740,000	Unidade	12,24	9.057,60
29	ESPANADOR DE NYLON	546,000	Unidade	4,34	2.369,64
30	ESPONJA DE LÃ EM AÇO	1.024,000	Pacote	6,30	6.451,20
31	ESPONJA DUPLA FACE	11.552,000	Unidade	2,29	26.454,08
32	FILME DE PVC	232,000	Rolo	10,45	2.424,40
33	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60	9.474,000	Unidade	4,53	42.917,22
34	FÓSFORO	406,000	Maço	6,45	3.199,20
35	GUARDANAPO DE PAPEL	2.682,000	Pacote	4,42	11.854,44
36	INSETICIDA	730,000	Unidade	18,50	13.505,00
37	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	168,000	Unidade	490,66	82.430,88
38	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS	166,000	Unidade	40,52	6.726,32
39	LIXEIRA COM PEDAL 40 LITROS	166,000	Unidade	76,99	12.780,34
40	LUVA DE BORRACHA TAM. G	1.304,000	Par	9,97	13.000,88
41	LUVA PARA LIMPEZA	1.476,000	Par	7,53	11.114,28
42	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL MULTIUSO CX 500 UNID	280,000	Caixa	20,93	5.860,40
43	PÃ DE LIXO COLETORA COM TAMPAS	1.604,000	Unidade	26,67	42.778,68
44	PANO DE CHÃO 40CM X 70CM	5.636,000	Unidade	6,47	36.464,92
45	PANO DE PRATO	2.076,000	Unidade	5,66	11.750,16
46	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO	23.132,000	Pacote	6,10	141.105,20
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS	544,000	Caixa	18,00	9.792,00
48	Polidor de alumínio	78,000	Caixa	55,58	4.335,24
49	PREGADOR DE ROUPA	542,000	Pacote	3,99	2.162,58
50	PULVERIZADOR PLÁSTICO	988,000	Unidade	7,28	7.192,64
51	Rodo 50 cm	1.262,000	Pacote	138,16	174.357,92
52	RODO PARA LIMPEZA 30 CM	1.576,000	Unidade	6,84	10.779,84
53	SABÃO EM BARRA	1.476,000	Pacote	17,94	26.479,44
54	SABÃO EM PASTA 500G	76,000	Caixa	127,43	9.684,68
55	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	15.704,000	Pacote	5,84	91.711,36
56	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 5 LITROS	2.062,000	Galão	21,10	43.508,20

Dep



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
57	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000 ML	4.636,000	Litro	16,52	76.586,72
58	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARGA BRANCA	84,000	Pacote	63,35	5.321,40
59	SACO PARA LIXO 100 LITROS	3.340,000	Pacote	17,72	59.184,80
60	SACO PARA LIXO 200 LITROS	1.504,000	Pacote	92,61	139.285,44
61	SACO PARA LIXO 20 LITROS	1.240,000	Pacote	10,23	12.685,20
62	SACO PARA LIXO 40 LITROS	1.340,000	Pacote	15,58	20.877,20
63	SACO PARA LIXO 60 LITROS	1.340,000	Pacote	16,43	22.016,20
64	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	1.500,000	Pacote	34,25	51.375,00
65	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	1.500,000	Pacote	22,49	33.735,00
66	SACO PLÁSTICO 1,0 KG	256,000	Pacote	18,15	4.646,40
67	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG	240,000	Quilograma	25,62	6.148,80
68	SODA CAUSTICA	2.068,000	Unidade	10,28	21.259,04
69	TAMBOR DE PLÁSTICO 200 LITROS (BOMBONA) COR AZUL	220,000	Unidade	243,77	53.629,40
70	TOUCA DESCARTÁVEL	658,000	Pacote	22,95	15.101,10
71	VASSOURA DE NYLON	3.910,000	Unidade	17,35	67.838,50
72	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	3.910,000	Unidade	14,16	55.365,60
73	VASSOURA LIMPA TETO	966,000	Unidade	19,01	18.363,66
74	VASSOURÃO GARI	2.066,000	Unidade	25,48	52.641,68

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.803.670,70 (dois milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O estudo técnico preliminar para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, cuja demanda foi registrada por diversas secretarias municipais de Paracuru/CE, sendo as necessidades coordenadas pela Secretaria de Saúde, justifica o parcelamento da solução devido à diversidade e à natureza dos materiais a serem adquiridos. O interesse manifestado pelas secretarias através das Intenções de Registro de Preço (IRPs) reforça a necessidade de uma abordagem estratégica que maximize o uso eficiente dos recursos públicos.

Ao optar pelo parcelamento por lotes, busca-se otimizar a aquisição de diferentes categorias de materiais, o que se alinha aos princípios de economicidade e eficiência estipulados pela Lei nº 14.133/2021. O parcelamento permite que se aproveitem as especificidades de preços, prazos e condições oferecidas por diferentes fornecedores,

*ap*



ajustando-se às peculiaridades de cada tipo de material, sem comprometer a qualidade ou aumentar desnecessariamente os custos. Isso é especialmente relevante dada a heterogeneidade dos itens, que inclui desde produtos químicos até materiais descartáveis que possuem diferentes ciclos de consumo e vida útil.

Ademais, o parcelamento possibilita maior competitividade entre fornecedores, ao evitar que se concentre a aquisição em um único grande lote que poderia limitar a participação no processo licitatório, especialmente de pequenos e médios fornecedores que têm capacidade para atender a partes do escopo, mas não ao todo. Esta prática propicia uma divisão de mercados que, além de fomentar a competitividade, pode resultar em preços mais favoráveis e, essencialmente, em menor risco de sobrepreço.

Outro fator determinante para o parcelamento reside na capacidade de armazenamento e gestão logística do município que, ao receber os materiais de forma parcelada, pode melhor distribuir e administrar o estoque conforme o consumo e as reais necessidades das secretarias ao longo do tempo. Isso evita o acúmulo desproporcional de materiais que poderiam ser subutilizados ou exceder a capacidade de armazenamento segura.

Desta forma, o parcelamento por lote emergiu como a solução mais coerente com os objetivos administrativos, garantindo a otimização dos recursos e a aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021. A abordagem adotada está em consonância com as melhores práticas de planejamento de compras públicas, promovendo um alinhamento contínuo entre a oferta disponível no mercado e as demandas efetivas das secretarias, assegurando, assim, uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis insere-se dentro de um contexto mais amplo de planejamento municipal, sendo parte integrante do Planejamento das Contratações Anual (PCA). Este alinhamento estrutural é fruto do planejamento coordenado entre várias secretarias municipais de Paracuru/CE, incluindo a Secretaria de Saúde, que conduz o processo. O interesse conjunto das secretarias, expressado através das intenções de Registro de Preço (IRPs), reforça uma abordagem colaborativa e planejada, essencial para a eficiência administrativa que tanto a Lei nº 14.133/2021 preconiza.

Em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade delineados pela Lei nº 14.133/2021, a integração dessa contratação ao PCA notabiliza a capacidade do município em alinhar suas aquisições com os objetivos estratégicos previamente estabelecidos. Esta sincronia é vital para garantir que as aquisições sejam não apenas idealizadas para responder a demandas imediatas, mas que também se insiram em um quadro maior de planejamento de recursos, respeitando assim as diretrizes orçamentárias e permitindo o uso otimizado dos recursos públicos.

O alinhamento eficaz entre contratação e planejamento também assegura que a aquisição dos materiais ocorra com pleno conhecimento das condições do mercado,

*RF*



como revelado pelos levantamentos econômicos e sustentáveis dos portais de referência. A referência contínua ao PCA e às práticas de mercado viabiliza uma tomada de decisão que privilegia não apenas o presente, mas contempla as necessidades futuras, contribuindo para a previsibilidade e a sustentabilidade das compras públicas. Além disso, permite que o município ajuste suas prioridades com agilidade frente a mudanças nas especificações de demanda ou nas condições econômicas.

Em um cenário no qual as secretarias participantes estão atentas às evoluções do mercado e às práticas de transparência exigidas pelo ambiente regulatório, o planejamento busca abarcar nas aquisições elementos sustentáveis, como a preferência por materiais recicláveis e biodegradáveis. Tal iniciativa não só endossa valores de sustentabilidade, mas está em perfeita harmonia com os requisitos legais de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Desta forma, o alinhamento assegura que as ações de compras sejam articuladas de maneira estratégica, transparente e responsável, efetivamente respondendo às necessidades operacionais das secretarias envolvidas. Esta coerência organizacional não só cumpre com as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, mas também promove uma cultura de planejamento robusta e adaptativa, capaz de validar a eficiência pública e a competitividade nas compras, garantindo que as metas do município sejam atingidas de maneira sustentada e otimizada.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, demanda de várias secretarias municipais de Paracuru/CE, busca alcançar uma série de resultados que são fundamentais para a otimização das operações administrativas e para a promoção do bem-estar público. Gerenciada pela Secretaria de Saúde, e com o interesse expresso de outras secretarias por meio das Intenções de Registro de Preço (IRPs), esta aquisição visa a um alinhamento coerente e consolidado com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Um dos principais resultados pretendidos é garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelas secretarias, assegurando que todos os ambientes estejam sempre em condições adequadas de higiene e segurança. A disponibilidade ininterrupta desses materiais é essencial, não apenas para o bom funcionamento das unidades municipais, mas também para garantir um ambiente seguro e saudável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

Além disso, a aquisição planejada e coordenada desses materiais visa maximizar os recursos financeiros do município, promovendo economicidade e eficiência. A implementação de uma estratégia de compra centralizada, como prevista no Planejamento das Contratações Anuais (PCA), permite o aproveitamento de economias de escala, reduzindo custos através da aquisição em volume e negociação de melhores condições comerciais, o que está em linha direta com os princípios de gestão eficiente de recursos públicos estabelecidos pela legislação vigente.

Outro resultado almejado é a incorporação de práticas sustentáveis em todas as fases



do processo, desde a seleção de fornecedores até o consumo dos materiais, privilegiando produtos recicláveis ou biodegradáveis quando possível. Este enfoque não só demonstra compromisso com a sustentabilidade ambiental, mas também atende a diretrizes normativas de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a imagem do município como um gestor responsável e inovador.

Por fim, ao fortalecer suas práticas de planejamento e aquisição, o município visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também desenvolver uma base robusta para a futura gestão de contratos. Tal abordagem assegura maior transparência e controle nos processos de compras públicas, promovendo confiança junto aos fornecedores e à sociedade. Ao alinhar-se com os princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, os resultados esperados ao final desse processo de contratação devem contribuir significativamente para o aprimoramento da eficiência operacional e fiscal do município.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização. A ausência dessas ações se justifica pela simplicidade operacional do objeto de contratação e pela existência de procedimentos e infraestrutura já compatíveis com a execução contratual.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional deve considerar detalhadamente os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos arts. 5º, 11, e 18, §1º, incisos I e V. A necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria de Saúde e demais órgãos de Paracuru/CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', sugere uma demanda contínua e repetitiva, alinhada às características típicas do SRP. Ademais, a incerteza sobre a quantidade exata requerida ao longo do tempo reforça a adequação do SRP, uma vez que permite flexibilizar entregas fracionadas e ajustar os quantitativos conforme a necessidade operacional diária.

Em termos de economicidade, o SRP se destaca por proporcionar economia de escala e preços negociados previamente, reduzindo esforços administrativos e possibilitando compras compartilhadas. Esses fatores são fortemente embasados pelo 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', que identifica o potencial de redução de custos ao considerar os preços e condições vigentes no mercado. Além disso, o SRP facilita a gestão de contratações futuras e assegura que os procedimentos estejam alinhados com práticas sustentáveis e eficientes, conforme previsto nos arts. 82 e 86.

Considerando o contexto jurídico e operacional, a opção pelo SRP é adequada para

Raf



otimizar os recursos públicos, visto que oferece uma plataforma estruturada que promove agilidade e competitividade nos processos de aquisição, atendendo ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. Embora a contratação tradicional possa ser preferível para situações de demandas fixas ou pontuais, a natureza contínua e variada da demanda justifica a escolha pelo SRP como ferramenta que melhor assegura eficiência operacional e compliance com os objetivos estratégicos de saúde e segurança do município de Paracuru/CE.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mas deve ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos em que a vedação se justifique. Conforme descrito no art. 18, §1º, inciso I, a análise da viabilidade desta participação deve considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para assegurar que a contratação atenda efetivamente à necessidade pública. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria de Saúde e órgãos participantes do município de Paracuru/CE, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', não demanda requisitos de complexidade técnica que exijam a formação de consórcios. O objeto é de natureza indivisível e fornece um bem de uso contínuo, o que torna a participação consorciada incompatível com os princípios de eficiência e economicidade, destacando que a coordenação e accountability de consórcios podem elevar a complexidade administrativa sem contrapor vantagens significativas de ordem técnica ou financeira.

Ademais, do ponto de vista do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', o fornecimento contínuo dos materiais requer agilidade e simplicidade operacional, geralmente atendida de maneira eficiente e econômica por um único fornecedor, sem os acréscimos potenciais de custos e gestão associados a consórcios, os quais costumam ser mais vantajosos em casos de alta complexidade técnica com somatório de capacidades. De acordo com os arts. 5º e 11, a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes poderiam ser comprometidas, dado o aumento na complexidade de fiscalização dos consórcios em comparação com a operacionalização linear de um contrato unificado. Considerando esses aspectos, a vedação de consórcios na contratação é mais adequada, promovendo, desse modo, a eficiência e a economicidade esperadas, e alinhando-se ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'. Esta orientação está firmemente fundamentada no art. 15 e reforçada por compromissos previstos no ETP, garantindo que as decisões tomadas no contexto administrativo e contratual sejam embasadas em critérios claramente definidos.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficaz e econômico de aquisições pela Administração Pública. Essa verificação pretende identificar contratações com objetos semelhantes ou que



complementem a solução proposta, além daquelas que precisam ocorrer antes ou após para seu adequado funcionamento. Ao integrar essa análise no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, busca-se evitar a duplicação de esforços, aproveitar economias de escala, garantir padronização e potencializar a eficiência administrativa.

Neste estudo, foram examinadas contratações passadas e atuais relacionadas à aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, considerando aspectos técnicos, de quantidade e logísticos. Identificou-se que atualmente não existem contratos vigentes da mesma natureza a serem substituídos ou ajustados. Ademais, verificou-se que as especificações técnicas, os prazos e as quantidades atendem à demanda prevista, sem a necessidade de ajustes significativos. Não foram encontradas interdependências críticas, como a necessidade de infraestruturas ou serviços adicionais que condicionem essa contratação, evidenciando que o fornecimento pretendido pode ser realizado de forma autônoma e eficiente.

Conforme a análise realizada, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou no modelo de contratação proposto para o município de Paracuru/CE. Contudo, recomenda-se a continuidade da integração de estratégias de padronização e economia de escala, conforme preconizado no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar futuras aquisições, visando preservar a eficiência e o alinhamento com as necessidades detectadas. Portanto, a seção 'Providências a Serem Adotadas' não requer ações além das já definidas para assegurar o sucesso desta contratação.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para várias secretarias municipais de Paracuru/CE, coordenada pela Secretaria de Saúde e apoiada por outras secretarias através das Intenções de Registro de Preço (IRPs), deve considerar possíveis impactos ambientais associados. Esta consideração é crucial, não apenas pelo cumprimento das obrigações regulamentares conforme a Lei nº 14.133/2021, mas também para assegurar que as operações administrativas do município sejam sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Um impacto ambiental significativo associado ao uso desses materiais envolve a geração de resíduos sólidos. O uso intensivo de produtos descartáveis, se não gerido adequadamente, pode contribuir para o aumento do volume de resíduos nos aterros sanitários, afetando negativamente o meio ambiente. Além disso, produtos de limpeza podem conter substâncias químicas que, se não forem devidamente tratadas, podem contaminar solos e águas, prejudicando ecossistemas locais.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas que promovam a gestão sustentável dos produtos. Em primeiro lugar, a escolha de materiais deve priorizar produtos recicláveis e biodegradáveis. Esta seleção não só reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, mas também facilita o manejo através de processos que minimizam danos ambientais, como a compostagem e a reciclagem. Da mesma forma, a preferência por produtos com menor toxicidade química pode



atenuar possíveis contaminações ambientais, assegurando um menor impacto na fauna e flora locais.

Além disso, implantar protocolos rigorosos para a separação, coleta seletiva e destinação correta dos resíduos contribuirá significativamente para a redução do impacto ambiental. A educação contínua de servidores sobre práticas de redução de desperdício e de disposição adequada de materiais é igualmente crucial para internalizar uma cultura institucional de sustentabilidade. Incentivar o reuso de embalagens e a utilização de materiais de reposição sustentáveis também complementa estas estratégias mitigadoras.

Outro importante fator mitigador envolve a parceria com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. Os contratos de aquisição podem incluir cláusulas que exijam compromisso com sustentabilidade e transparência em relação à cadeia de suprimentos, garantindo que só se adquiram produtos que atendam aos padrões ambientais mais rigorosos. Isso favorece a integridade ambiental do processo de compra e promove o desenvolvimento de um mercado comprometido com a sustentabilidade.

Assim, a avaliação dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras no processo de aquisição estão diretamente alinhadas com os princípios de responsabilidade social e ambiental da Lei nº 14.133/2021. Estas ações não apenas atendem a legislação vigente, mas também posicionam o município de Paracuru/CE como um exemplo de administração pública comprometida com o meio ambiente e com o bem-estar de suas futuras gerações.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para o município de Paracuru/CE é viável e razoável, considerando tanto as necessidades operacionais quanto as exigências legais. Demandada por diversas secretarias municipais, além da Secretaria de Saúde que coordenou o processo através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), esta aquisição atende aos critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade definidos pela Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação é reforçada pela sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo um planejamento consolidado e estratégico que engloba as necessidades de todas as secretarias participantes, conforme manifestadas por meio das Intenções de Registro de Preço (IRPs). Esta abordagem assegura não apenas o atendimento contínuo e de qualidade às demandas de todas as unidades administrativas, mas também a otimização dos recursos orçamentários disponíveis, alcançando economias por meio de negociações mais favoráveis e aquisição em escala.

Do ponto de vista da razoabilidade, a contratação foi estruturada com base em uma análise abrangente de mercado, considerando diferentes alternativas e suas condições financeiras, o que garante que as escolhas feitas oferecem uma relação custo-

104



benefício adequada. A consulta a portais de referência como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) assegura que a decisão de compra está alinhada com as melhores práticas de mercado e, dessa forma, facilita a seleção de fornecedores que oferecem condições vantajosas e que respeitam princípios de sustentabilidade.

Ainda, a contratação dos materiais selecionou produtos com foco em reciclabilidade e biodegradabilidade, demonstrando o compromisso do município com práticas sustentáveis, aspecto fundamental para o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento responsável da legislação vigente. Tal iniciativa não só resguarda a responsabilidade ambiental institucional, mas também agrega valor ao impacto social positivo das práticas de aquisição pública.

Conforme evidenciado, a contratação planejada atende integralmente os princípios da legalidade, transparência e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Portanto, conclui-se que este processo de aquisição é não apenas justificado, mas crucial para a manutenção da eficiência operacional dos serviços públicos municipais, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma criteriosa e eficaz para a continuidade dos serviços oferecidos à população de Paracuru/CE.

Paracuru / CE, 24 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
Keivia Karla de Oliveira Moreira  
PRESIDENTE